Lei 916

O povo do Município de Manhuaçu, por seus representantes, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei.

"Abre crédito especial para atender as despesas a serem realizadas na data do aniversario da cidade".

1º Fica o poder executivo autorizado a despender até a importância de oitocentos mil cruzeiros (cr$ 800.000), para pagamento com as despesas do aniversario da cidade.

2º Para atender as despesas autorizadas no artº 1º desta lei, fica aberto o crédito especial de cr$ 800.000;

3º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigôr na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 31 dezembro de 1965

Domingos Sabanca
Prefeito

Lafayette Vasconcellos Fabido
Secretário